

DOQ 238 ANO 1

LEI N.º 1174/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Vereador Marcelo de Jesus Teixeira

“Institui o ‘Dia Municipal da Capoeira’ no Município de Queimados e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 23 de novembro, que deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - A data deverá ser comemorada com a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O